



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO	114/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO	04/2022
TIPO	Técnica e Preço
1ª SESSÃO PÚBLICA	23/12/2022 às 08:00hs
DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01	23/12/2022 às 08:00hs
OBJETO DO CERTAME	Contratação de empresa de consultoria jurídica com vistas à prestação de serviços advocatícios para o Executivo Municipal.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 135.190,32 (cento e trinta e cinco mil, cento e noventa reais e trinta e dois centavos).

DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

1 - O Edital poderá ser retirado, gratuitamente, em dias úteis, das 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000, sala do Setor de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG ou pelo e-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br.

2 – Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, serão informados pelos e-mails cadastrados e publicados nos diários oficiais do município, qual sejam Diário Oficial de Minas Gerais e Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

3 – Local e horário para esclarecimentos e informações às Licitantes: Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000, sala do Setor de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG, em dias úteis, das 07h00min às 13h00min ou pelo e-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

TIPO: **TÉCNICA E PREÇO**

REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA - MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa - MG, situada à Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para **Contratação de empresa de consultoria jurídica com vistas à prestação de serviços advocatícios para o Executivo Municipal**. O certame será regido nos termos do que dispõe a Lei n° 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

Os envelopes n° 01 – **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, n° 02 – PROPOSTA TÉCNICA e n° 03- PROPOSTA COMERCIAL, conforme item 03 deste Edital, serão recebidos até o dia **23/12/2022, às 08:00hs (horário local)**, na Sala de Licitações situada à Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, Virgem da Lapa/MG, ocasião em que serão recebidos os envelopes n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, n° 02 – PROPOSTA TÉCNICA e n° 03- PROPOSTA COMERCIAL e iniciada a sessão pública.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Tomada de Preço tem por objetivo a seleção e **Contratação de empresa de consultoria jurídica com vistas à prestação de serviços advocatícios para o Executivo Municipal**.

1.2 - A prestação dos serviços objeto do contrato dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para iniciação da prestação de serviços que se dará mensalmente, sendo, portanto, de natureza continuada podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.1. No que diz respeito aos benefícios da Lei Complementar 123/06 para Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, não há previsão no presente edital, por se tratar de contratação de sociedade de advogados, e que estas estão impossibilitadas de serem caracterizadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

como empresárias (Processo n. 49.0000.2015.010104-0/Comissão Nacional de Sociedades de Advogados).

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar do certame Sociedades de Advogados, constituídas na forma da Lei n° 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), com as alterações da Lei 13.247, de 12 de janeiro de 2016 e dos Provimentos n.º 112/2006, 10 de setembro de 2006, e n° 170/2016, de 24 de fevereiro de 2016, e demais atos regulatórios da matéria, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e **cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Virgem da Lapa – MG** que cumpram as exigências da Lei 8.666/93 para tal expediente **até o terceiro dia anterior ao da abertura dos envelopes** com a documentação, observada a qualificação necessária e o horário de expediente desta repartição pública (das 7h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira).

3.2 – Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:

**MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA - MG
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA
HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022
(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA LICITANTE,
CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)**

**MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA - MG
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022
(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA LICITANTE,
CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)**

**MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA - MG
ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA
COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022
(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA LICITANTE,
CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

3.3 – Nos envelopes supracitados, além da documentação necessária, preferencialmente numerada, solicita-se fazer constar sumário indicador das folhas em que se localizam as comprovações exigidas.

3.4 – Nos termos do item 03 deste Edital, apenas será permitido à empresa licitante um único representante, devidamente identificado e credenciado, mediante documento que o habilite a representá-la na presente Tomada de Preços, autorizado a intervir no procedimento licitatório e responder por sua representada, para todos os efeitos.

3.5 – Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada a qualquer pretexto a participação na proposta de outra licitante.

3.6 – Serão desconsiderados documentos ou propostas recebidas mediante telegrama, fac-símile ou e-mail.

3.7 – Não poderão participar da presente licitação, empresas ou profissionais:

3.7.1 – Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Virgem da Lapa - MG, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

a) Em decorrência desta condição, as licitantes deverão firmar declaração de que não existe, até o momento da apresentação da proposta, fato impeditivo de sua habilitação no certame, conforme modelo constante do **Anexo III**.

3.7.2 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.7.3 – Que tenham sido responsáveis técnicos pela elaboração de projetos referentes ao certame em tela.

3.8 – A participação da licitante na presente Tomada de Preços implica na plena aceitação das exigências editalícias:

3.8.1 – Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Virgem da Lapa - MG;

3.8.2 – Estar ciente de que o prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega.

3.8.3 – ESTAR CIENTE DE QUE TRATA-SE DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA
1.2.

3.9 – DO REPRESENTANTE DA LICITANTE NO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

3.9.1 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, o qual, após regular comprovação dessa condição, munido de credencial e de documento de identidade de fé pública, poderá, se for o caso, deliberar em nome da licitante, como também intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada para todos os efeitos. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.9.1.1 – A legitimidade da representação deverá ser demonstrada separadamente, antes da abertura dos envelopes, por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cópia da cédula de identidade ou de outro documento de identificação com foto:

a) Se **Proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**: registro comercial, no caso de firma individual; ou em se tratando de sociedades, ato constitutivo devidamente registrado (acompanhado, quando for o caso, de prova da administração/diretoria em exercício), onde estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, mediante instrumento público ou particular.

b) Se **Procurador**: instrumento público ou particular de procuração, outorgada pela empresa licitante, acompanhado do ato constitutivo (registro comercial, contrato social em vigor, estatuto ou documento equivalente), acompanhado, quando for o caso, de prova da administração/diretoria em exercício.

b.1 - conforme art. 3° da Lei Federal N° 13.726/2018, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

4 – DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES PARA PARTICIPAÇÃO – CADASTRO

4.1 - Conforme prescreve o Parágrafo 2° do Artigo 22 da Lei n° 8.666/93 e Lei 8.883/94, o interessado em participar que não seja cadastrado, deverá atender, até às **16 horas do dia 20 de dezembro**, as condições exigidas para cadastramento, devendo para tanto apresentar no Setor de Licitação da Prefeitura de Virgem da Lapa/MG, à Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, Virgem da Lapa/MG, a seguinte documentação:

a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil relativa à subseção da sede da sociedade de advogados em referência acompanhado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

dos respectivos atos constitutivos da sociedade. Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização, antes do início da execução dos serviços, perante a OAB/MG.

- b) Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade de débitos referentes a **Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- e) Prova de Regularidade de débitos tributários, **CND Municipal** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- f) Prova de regularidade junto ao **FGTS** ou Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **CNDT** - nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. - A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.
- h) Certidão Negativa de **Falência e Concordata Expedida** pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90(noventa) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data da realização da Tomada de Preços; * Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.
- i) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante legal da Empresa;

4.3 – O cadastramento só poderá ser feito diretamente no setor mencionado, não sendo possível nem aceito o cadastramento via fax, telefone, e-mail ou outro meio análogo.

4.4 - O Certificado de que o interessado está apto a participar do certame será expedido pela Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa-MG, na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, na data e horário previstos no item 4.1.

OBSERVAÇÃO: Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa nº 003/2013, os Contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>.

para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

4.2.5- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.2.5.1- Os documentos acima relacionados poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet. Para as autenticações de documentos por servidor da administração deverá apresentar original.

4.2.5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – Serão habilitadas na presente licitação as empresas que, em envelope lacrado, relativo à “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**”, identificado na forma do item “3.2” deste Edital, apresentarem os seguintes documentos, **dentro do prazo de validade na data de sua abertura**.

5.1.1 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** do Município de Virgem da Lapa/MG, acompanhado das alterações ocorridas no Contrato Social, caso haja, após o cadastramento.

5.1.1.1- O licitante que apresentar o CRC com toda a documentação solicitada com validade plena na data de abertura do envelope de habilitação e em conformidade com as exigências do edital ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens **5.1.2 a alínea b) do item 5.1.4, exceto** as certidões que estiverem vencidas entre a data de expedição do Certificado de Registro Cadastral e a data do julgamento.

5.1.2 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil relativa à subseção da sede da sociedade de advogados em referência acompanhado dos respectivos atos constitutivos da sociedade. Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização, antes do início da execução dos serviços, perante a OAB/MG.

5.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal** (Certidão Negativa de Débito ou certidão positiva com efeito de negativa);

d) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários ou Certidão positiva com efeito de negativa);

e) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

f) **Prova de regularidade com débitos trabalhistas CNDT**, mediante apresentação de CNDT.

5.1.4– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Profissional Formado em Direito, devidamente registrado na entidade profissional competente, devendo comprovar ainda especialização podendo ser mestrado ou doutorado na área do Direito Público ou Administrativo;

5.1.5– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações;

5.1.6– DECLARAÇÕES DE CARÁTER GERAL

a) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88** - A licitante deverá firmar declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, consoante consta do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99 (**Anexo IV**).

b) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE - (**Anexo III**) - Art. 32, § 2º da Lei 8.666/93.

c) DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL - (**Anexo VII**) - Art. 30, III da Lei 8.666/93.

d) DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PUBLICO EM SEU QUADRO SOCIETARIO – (**Anexo VIII**).

5.1.7. – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.1.8. – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ser autenticadas, ainda, por servidor público, inclusive pelos membros da Comissão de Licitação na própria sessão.

5.1.9. – Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade das certidões o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.1.10. – O Município de Virgem da Lapa/MG poderá proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra sessão para esse fim, ficando cientificados os interessados.

5.1.11. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão procederá à abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

5.1.12. - Após ser proferida a decisão final da Comissão, sobre os recursos eventualmente interpostos à fase de habilitação, serão restituídos, mediante recibo, às licitantes inabilitadas, os envelopes n.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA e n° 03 - PROPOSTA COMERCIAL, fechados, tais como recebidos.

5.1.13. - Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

5.1.14. - É facultado à Comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.1.15. A Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para conferência de autenticidades hipótese em que se houver alguma irregularidade, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6 – DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

6.1 – PROPOSTA TÉCNICA:

6.1.1. A capacidade técnica para a execução dos serviços será avaliada segundo os quesitos definidos a seguir, e de acordo com os critérios especificados no subitem 6.1.2:

ITENS DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO EMPRESA	EQUIPE TÉCNICA	
	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	EMPRESA	Profissional com mestrado ou doutorado	Profissional com pós-graduação
Experiência de trabalho em serviços similares (comprovação por atestado técnico da empresa e ou profissional)	10 pontos por comprovação - máximo de 30 pontos			
Experiência de trabalho em serviços similares, atuando na capacitação dos servidores (comprovação por atestado técnico da empresa e ou profissional)	5 pontos por comprovação - máximo de 20 pontos			
Comprovação de especialização a nível de pós-graduação em qualquer área do Direito Público ou Administrativo.	10 pontos por comprovação - máximo de 20 pontos	NÃO APLICA.		
Comprovação de Mestrado ou Doutorado em qualquer área do Direito Público ou Administrativo.	10 pontos por comprovação - máximo de 20 pontos	NÃO APLICA.		
Comprovação de produção científica realizada pela equipe técnica	Livro Publicado: 7 pontos Capítulo de livro: 3 pontos Artigo Publicado: 2,5 pontos Máximo de 10 pontos	NÃO APLICA.		

6.1.2 - Será classificada a empresa que possua pelo menos um atestado de qualificação técnica operacional e pelo menos um atestado de qualificação técnica profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

6.1.3 - O cálculo da pontuação levará em consideração o disposto na cláusula 7.6.1, alínea "a".

6.1.4 - O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

6.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.2.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, e entregue sem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, **devendo constar:**

a) Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

b) Preço unitário e global para a execução dos serviços pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93, indicado o preço global em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, equipamentos, licenças e demais despesas que se façam necessárias à execução completa do objeto ora licitado;

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

6.2.2 – Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

6.2.3 – A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência ultrapassada a fase de habilitação, segundo os termos do artigo 43, § 6º, da Lei n.º 8.666/93.

6.2.4. Serão avaliadas somente as propostas de preço das empresas que forem consideradas qualificadas tecnicamente, conforme 6.1.2.

6.2.5 - O cálculo da pontuação levará em consideração o disposto na cláusula 7.6.1, alínea "b".



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

7 – DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

7.1 – No dia, hora e local designados nesta Tomada de Preços, a Comissão, em sessão pública, receberá, **em envelopes separados e lacrados**, a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS TÉCNICAS e COMERCIAL** de cada licitante, apresentados conforme estabelecido no item 2 deste Edital.

7.2 – Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. Não serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas ou documentos que deveriam constar originalmente da Habilitação e/ou da Proposta, exceto para fins de esclarecer ou complementar o processo, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei n° 8.666/93.

7.3 – As propostas das empresas habilitadas serão abertas e rubricadas pelos presentes, podendo a Comissão, julgá-las na mesma Sessão, ou, a seu critério, suspender a reunião.

7.4 – Ocorrendo a hipótese de suspensão da reunião sem o julgamento e classificação das propostas, a Comissão, reunir-se-á, posterior e oportunamente, para a realização desta tarefa, sendo comunicado a todos os licitantes.

7.5 – Da reunião para recebimento, abertura e julgamento das propostas, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes que participam do certame, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação, e por todas as licitantes presentes e legalmente representadas.

7.6. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL:

7.6.1 - O resultado do julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados, sendo também publicado na imprensa oficial do Município de Virgem da Lapa - MG e deverá observar o seguinte procedimento:

a) Análise e apuração da pontuação da Proposta técnica:

a.1) Os pontos serão contados para a empresa que apresentar a documentação rigorosamente conforme indicado no subitem 6.1.1 deste edital.

a.2) Será atribuída à empresa uma Nota Técnica, com a seguinte formulação:

$$NT_i = 100 \times \frac{T_i}{T_m}$$

Onde: NT_i = Nota Técnica da empresa "i";

T_i = Pontuação da empresa "i";



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

T_M = Máxima pontuação observada dentre todas as empresas. Considera-se o cálculo com 2 (duas) casas decimais.

b) Análise e apuração da pontuação da Proposta da Preços:

b.1). Serão avaliadas somente as propostas de preço das empresas que forem consideradas qualificadas tecnicamente, ou seja de empresas que possuam pelo menos um atestado de qualificação técnica operacional e pelo menos um atestado de qualificação técnica profissional.

b.2). À empresa qualificada e aprovada, à avaliação da Proposta Técnica será atribuída uma Nota de preço, com a seguinte formulação:

$$NP_i = 100 \times \frac{P_m}{P_i}$$

Onde:

NP_i = Nota de Preço;

P_m = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas;

P_i = Preço da empresa "i";

Considera-se o cálculo feito com 2 (duas) casas decimais.

c). CLASSIFICAÇÃO FINAL:

c.1. A classificação final das empresas proponentes será feita de acordo com a Nota Total obtida por Empresa, pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{N\ Total = 0,6NT + 0,4NP}$$

c.2. Considera-se o cálculo feito com 2 (duas) casas decimais em todos os valores.

7.6.2 – Se duas ou mais propostas apresentarem a mesma pontuação final, o desempate será por sorteio, em ato público.

7.6.3 – Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas das licitantes que:

- a) Não atendam a qualquer dos requisitos deste Edital;
- b) Não atendam às especificações técnicas mínimas contidas nos projetos técnicos;
- c) Apresentem preços unitários e totais superiores aos estabelecidos pela Administração;**
- d) Apresentem ofertas de vantagens com base nas propostas das demais licitantes;
- e) Contenham cláusulas de antecipação de pagamento;
- f) Contenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

7.6.4 - Poderão ser corrigidos pela CPL, quaisquer erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas propostas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas, sendo tudo lançado em ata de sessão pública.

7.6.7 – Na divergência entre os preços globais e unitários, haverá prevalência destes últimos, assim como prevalecerá os valores por extenso sobre os numéricos.

7.7. - Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será assegurado o tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/06 na forma indicada no item 2 "**DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**", do presente edital.

7.8. – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá conceder um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado, por inteiro, a partir da nova data de entrega.

8 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar a maior **NOTA TOTAL**, conforme fórmula da alínea c) do item 7.6.1, atendidas as especificações, cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

8.2 – O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora. As demais propostas válidas serão classificadas em ordem crescente da pontuação Técnica e Preço.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

9.1 – Após cada fase da licitação (habilitação e julgamento das propostas técnica/preços), os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo legal necessário à interposição de recursos.

9.2 – É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, de acordo com os preceitos previstos no artigo 109 da Lei n° 8.666/93, tais como da publicação da decisão da CPL no quadro de avisos ou da comunicação, por escrito, na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

9.3 – Os recursos relativos à habilitação ou inabilitação dos licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

9.4 – Os recursos serão dirigidos a Procuradoria Jurídica do Município de Virgem da Lapa - MG, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste prazo, encaminhá-los devidamente informados à Procuradoria Jurídica, que decidirá em igual prazo.

9.5 – As petições de recurso e de impugnação ao Edital deverão ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado do recorrente ou impugnante, digitado ou impresso mediante edição eletrônica de textos, contendo, obrigatoriamente, os fundamentos do recurso.

9.6 – Não será conhecido o recurso administrativo ou impugnação de Edital cuja petição não cumpra os pressupostos de admissibilidade, em especial quanto ao cumprimento dos prazos.

9.7 – O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis e de expediente no Município de Virgem da Lapa - MG.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

10.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta Tomada de Preços correrão à conta dos recursos assim consignados no orçamento vigente neste exercício financeiro de 2022:

04.122.0002.2015 MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

33903900 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA Ficha 107

10.2 – A Nota de Empenho será emitida, no máximo, em 02 (dois) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

10.3 – A licitante vencedora, por sua vez, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para acusar o recebimento da Nota de Empenho, contados da sua remessa, transmissão ou apresentação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

11 – DO CONTRATO

11.1 – A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com o Município de Virgem da Lapa - MG, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos da homologação, devendo a vencedora deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, visando a assinatura do Contrato. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no Edital e outras especiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

necessárias à fiel execução do objeto da presente Tomada de Preços, nos termos da minuta contratual, **Anexo VI**, a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

12 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

12.1 - A Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG efetuará o pagamento dos serviços, objeto desta Licitação, à licitante vencedora, através de ordem bancária, após à apresentação da nota fiscal, devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12.2 - O Contrato será reajustado anualmente através do índice IPCA, utilizando-se o índice divulgado no mês da assinatura do contrato (12° mês), passando o contrato a vigor com o valor reajustado no mês seguinte ao reajustamento (13° mês) e assim sucessivamente, enquanto existir prorrogação da vigência contratual.

13 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

13.2 – Independente das sanções civis e penais previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas nas Cláusulas XI e XII da Minuta de Contrato (**Anexo VI**), resguardado o direito de recurso nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

14.1 - Da aplicação das penalidades previstas no capítulo anterior deste Edital, referentes às sanções contratuais, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, à Assessoria Jurídica, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A execução do serviço será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por servidor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças pelo Município de Virgem da Lapa - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

15.2 – A fiscalização, exercida no interesse do Município, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar ao Município ou a terceiros.

15.3 – Quaisquer exigências do Município, ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o Município.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

16.2 – A rubrica aposta nos documentos apresentados não implicará reconhecimento de validade e regularidade de seu conteúdo, mas apenas de sua existência física.

16.3 – É facultada à CPL do Município, em qualquer fase da licitação, caso julgue necessário, suspender a sessão, de habilitação ou de classificação e julgamento das propostas, para melhor analisar o conteúdo dos envelopes e, posteriormente, proferir sua decisão.

16.4 – De todas as reuniões realizadas serão lavradas Atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo, devidamente assinadas pelos membros da CPL do Município e pelos licitantes presentes.

16.5 – Somente poderão promover impugnações, interpor recursos e assinar as atas, no decorrer das sessões públicas, os respectivos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados junto à CPL do Município.

16.6 – Poderão os representantes legais das empresas participantes do certame renunciar, expressamente, ao prazo recursal, ou desistir do recurso eventualmente interposto.

16.7 – É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

16.8 – É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não-observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas.

16.9 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, em forma de “Pedido de Esclarecimento”, a Presidente da CPL do Município, pelo e-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para o recebimento dos envelopes, podendo ainda ser encaminhadas ao seguinte endereço: SETOR DE LICITAÇÕES E



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CONTRATOS/PREFEITURA situada Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, Virgem da Lapa/MG, em dias úteis, das 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min .

16.10 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação à presente Tomada de Preços encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitação do Município e divulgados também no quadro de avisos do Município de Virgem da Lapa - MG.

16.11 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

16.12 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, números de telefone, fax, correio eletrônico, bem como o nome da pessoa indicada para contatos e em suas propostas, arquivo digital com o modelo de proposta disponibilizado pela administração devidamente preenchido.

16.13 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Projeto Básico;

Anexo III– Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

Anexo V – Declaração de Responsabilidade Técnica e de Pleno conhecimento;

Anexo VI–Minuta de Contrato;

ANEXO VII- Declaração de que concorda com os Termos do Edital;

ANEXO VIII- Declaração que não possui servidor público no quadro societário.

18.14 – Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação do Município, no endereço alhures mencionado, no horário das 07h00min às 11h00min, e de 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (33) 3736 1820, e-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br.

18.15 – Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí- MG, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, por mais privilegiado que outro possa parecer.

Virgem da Lapa/MG, 21 de novembro de 2022.

DENISE FONSECA DE SOUSA

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

01 – Nome da empresa					
02 - CNPJ/MF nº:			03 - Inscrição Estadual nº:		
04 - Endereço:					
05 - Bairro:		Cidade/UF		CEP	
06 – Fone:		Fax:		E-mail	
07 – Nome para contato					
08 - Condições de pagamento: conforme Edital					
09-					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR - UNIT	VALOR - TOTAL
01	Contratação de empresa de consultoria jurídica com vistas à prestação de serviços advocatícios para o Executivo Municipal	MÊS	12		
Valor global da proposta: R\$ (...) Expresso em algarismo e por extenso (Observado os limites máximos dos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preços anexa.)					
10 -Validade da proposta: (...) dias. Obs 2.: Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para entrega dos envelopes).			11 -Prazo para entrega: conforme Edital		
12 - Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.					
13- Conta corrente nº:		14- Nome e número do banco		15-Nome e número da Agência	
Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta TOMADA DE PREÇOS, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.					
(Localidade/UF), (...) de (...) de 2022. Assinatura do Representante Legal da Empresa Carimbo padronizado do CNPJ					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO II PROJETO BÁSICO

I OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência descreve os elementos que compõem o objeto desta licitação que se constitui a **Contratação de empresa de consultoria jurídica com vistas à prestação de serviços advocatícios para o Executivo Municipal.**

II JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Virgem da Lapa, Estado de Minas Gerais, necessita de assessoramento técnico especializado em assuntos de alta complexidade para dar suporte à Procuradoria Jurídica Municipal no sentido de orientar a condução dos trabalhos diante das exigências impostas, ao município. Assim, é importante justificar que os produtos gerados com o objeto desse Termo de Referência irão, por certo, contribuir para o fortalecimento das decisões do Município, com reflexos positivos em sua imagem institucional e na gestão dos recursos.

III ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. - VALOR MÁXIMO ESTIMADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor máximo mensal
01	Contratação de empresa de consultoria jurídica com vistas à prestação de serviços advocatícios para o Executivo Municipal	MENSAL	12	R\$ 11.265,86

3.2 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Trata-se da prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, para acompanhamento em geral de ações judiciais complexas de primeira e segunda instâncias e patrocínio de consultoria permanente, todos na defesa dos interesses desta Prefeitura.

Entende-se por assessoria, a emissão de pareceres, produção de petições, acompanhamento processual eletrônico e/ou físico perante instâncias judiciais e administrativas, emissão de relatórios mensais, caso solicitado, do trabalho efetuado, comparecimento a reuniões previamente agendadas, comparecimentos em audiências judiciais e perante outros órgãos que se fizerem necessários.

A consultoria deverá exercer os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

- 1 – Emissão de pareceres, quando solicitadas pela Procuradoria Jurídica e Prefeito Municipal;
- 2 – Respostas a consultas formuladas, por escrito, verbalmente ou por telefone;
- 3 – Consultoria de aspecto geral (legislação, Lei Orgânica, interpretações e procedimentos, Códigos, etc...);
- 4 – Representar a Prefeitura Municipal, quando determinado pelo Sr. Prefeito Municipal, junto a Ministérios, Secretarias, Órgãos Públicos em geral, empresas públicas ou privadas;
- 5 – Representação ou Atuação em Ações Cíveis Públicas e/ou Ações de Improbidade Administrativa;
- 6 – Aspectos legais de convênios, contratos e outros atos administrativos, emitindo, sempre quando solicitado, parecer fundamentado;
- 7 – Patrocínio da defesa dos interesses do Município, em juízo ou fora dele em ações complexas;
- 8 – Acompanhamento junto ao Tribunal de Contas do Estado, de todo e qualquer assunto que envolva os interesses do Município;
- 9 – Representar o Município de Virgem da Lapa/MG, apenas quando expressamente determinado pelo Sr. Prefeito Municipal e/ou Procuradoria;
- 10 - construção de procedimentos-padrão para a elaboração de minutas de contratos, editais e termos de referência;
- 11 - prestar assessoria quanto aos documentos de controle interno e processos administrativos; justificativas e pareceres; outros procedimentos administrativos, como portarias, deliberações e atos normativos;
- 12 – outros serviços, mediante determinação exclusiva do Prefeito Municipal.
- 13 - participação, quando solicitada, nas reuniões da administração e outros grupos e Câmara Municipal;
- 14 - acompanhamento da atuação de outros profissionais em casos de demandas de maior complexidade e exigência técnica jurídica;
- 15 - capacitação da equipe da Prefeitura em relação aos procedimentos sugeridos;
- 16 - avaliação da segurança jurídica, quando solicitado, quanto ao cumprimento dos contratos e convênios em curso no Município;
- 17 - análise do arcabouço jurídico de todas as atribuições do Município, desde o mais simples procedimentos até os problemas de maior complexidade;
- 18 - acompanhamento em viagens que se fizerem necessárias com a finalidade de atender ao objeto deste Processo.

IV - DAS VISITAS À PREFEITURA

4.1- As visitas de representantes da Empresa Contratada deverão ocorrer sempre que solicitado pelo Executivo Municipal (Prefeito e Secretários Municipais) ou pelo Procurador Jurídico ou quando se fizerem necessárias à execução dos serviços, neste caso a critério da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

4.2 – As visitas ocorrerão no mínimo quinzenalmente, e, a depender da demanda, poderá ser reduzida; com um total de no mínimo 80(oitenta) horas técnicas mensais.

4.3 – A Administração poderá requisitar a presença de representante da empresa a qualquer tempo, mesmo tendo a licitante prestado os serviços na forma do edital.

V - DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

5.1- A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

5.2 - A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 8.906/94, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares do Município de Virgem da Lapa/MG, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

VI - DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO ACEITE

6.1- O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

6.2- A Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa - MG indicará um representante para acompanhamento dos serviços aqui solicitados.

6.3- A Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG efetuará o pagamento dos serviços, objeto desta Licitação, à licitante vencedora, através de ordem bancária, após à apresentação da nota fiscal, devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.4 - O Contrato será reajustado anualmente através do índice IPCA, utilizando-se o índice divulgado no mês da assinatura do contrato (12º mês), passando o contrato a vigor com o valor reajustado no mês seguinte ao reajustamento (13º mês) e assim sucessivamente, enquanto existir prorrogação da vigência contratual.

6.5 - O Município não aceitará o objeto que estiver em desacordo com o EDITAL, sem que lhe caiba qualquer indenização.

6.6 – A CONTRATADA deverá dar início aos serviços de imediatamente após a AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO emitida pela Prefeitura Municipal, devendo permitir a qualquer tempo, a fiscalização do cumprimento do objeto por servidor do Município ou por profissional devidamente habilitado para tanto.

6.7 – A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, e promover readequações sempre que detectadas impropriedades que possa comprometer a consecução do objeto.

VII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Profissional Formado em Direito, devidamente registrado na entidade profissional competente, devendo comprovar ainda especialização podendo ser mestrado ou doutorado na área do Direito Público ou Administrativo.

VIII – DAS PROPOSTAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

8.1. A capacidade técnica para a execução dos serviços será avaliada segundo os quesitos definidos à seguir, e de acordo com os critérios especificados abaixo:

ITENS DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO EMPRESA	EQUIPE TÉCNICA	
	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	EMPRESA	Profissional com mestrado ou doutorado	Profissional com pós-graduação
Experiência de trabalho em serviços similares (comprovação por atestado técnico da empresa e ou profissional)	10 pontos por comprovação - máximo de 30 pontos			
Experiência de trabalho em serviços similares, atuando na capacitação dos servidores (comprovação por atestado técnico da empresa e ou profissional)	5 pontos por comprovação - máximo de 20 pontos			
Comprovação de especialização a nível de pós-graduação em qualquer área do Direito Público ou Administrativo.	10 pontos por comprovação - máximo de 20 pontos	NÃO APLICA.		
Comprovação de Mestrado ou Doutorado em qualquer área do Direito Público ou Administrativo.	10 pontos por comprovação - máximo de 20 pontos	NÃO APLICA.		
Comprovação de produção científica realizada pela equipe técnica	Livro Publicado: 7 pontos Capítulo de livro: 3 pontos Artigo Publicado: 2,5 pontos Máximo de 10 pontos	NÃO APLICA.		

8.1.2 - Será classificada a empresa que possua pelo menos um atestado de qualificação técnica operacional e pelo menos um atestado de qualificação técnica profissional.

8.2 - Será atribuída à empresa uma Nota Técnica, com a seguinte formulação:

$$NT_i = 100 \times \frac{T_i}{T_m}$$

Onde: NT_i = Nota Técnica da empresa "i";

T_i = Pontuação da empresa "i";

T_m = Máxima pontuação observada dentre todas as empresas. Considera-se o cálculo com 2 (duas) casas decimais.

8.3 - Análise e apuração da pontuação da Proposta de Preços:

8.3.1 Serão avaliadas somente as propostas de preço das empresas que forem consideradas qualificadas tecnicamente, ou seja de empresas que possuam registro na OAB e pelo menos um atestado de qualificação técnica.

8.3.2 À empresa qualificada e aprovada, à avaliação da Proposta Técnica será atribuída uma Nota de preço, com a seguinte formulação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

$$NP_i = 100 \times \frac{P_m}{P_i}$$

Onde:

NP_i = Nota de Preço;

P_m = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas;

P_i = Preço da empresa "i";

Considera-se o cálculo feito com 2 (duas) casas decimais.

8.3.4 CLASSIFICAÇÃO FINAL:

8.3.4.1 A classificação final das empresas proponentes será feita de acordo com a Nota Total obtida por Empresa, pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{N\ Total = 0,6NT + 0,4NP}$$

8.3.4.2. Considera-se o cálculo feito com 2 (duas) casas decimais em todos os valores.

IX - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA PARA MAIOR PESO NA TÉCNICA:

Os serviços atualmente demandados pela Administração Municipal, exige capacitação da equipe técnica e fornecimento de minutas, além de orientações constantes. Assim, quanto maior a experiência técnica melhor será a prestação de serviços. Portanto, consideramos a ponderação 60% para técnica e 40% para preços, suficiente e justa para a escolha da melhor proposta.

X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. O Município de Virgem da Lapa, como entidade contratante, obriga-se a:

- a) exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
- d) arcar com as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal contratado na execução das atividades;
- c) considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A empresa especializada em consultoria jurídica, como entidade contratada, deverá:

- a) executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) considerar as decisões ou sugestões da Procuradoria Jurídica Municipal sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c) fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- d) submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

- e) disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização do Município;
- f) reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante;
- g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- h) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- j) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.
- k) disponibilizar profissional qualificado para realizar visitas quinzenais na sede da contratante para atendimento "in loco".

PRESIDENTE DA CPL

PROCURADORIA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n° (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da cédula de identidade RG n° (...) e inscrito(a) no CPF sob o n° (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (...) e inscrito(a) no CPF sob o n.º (...), DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO VI

CONTRATO N° ____/2022

QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA-MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O Município de Virgem da Lapa/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à R. Gov. Valadares, 72 - Centro, Virgem da Lapa - MG, inscrito no CNPJ sob o N° _____, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. _____, portador do CPF n°. _____, residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa _____ sediada à Av./Rua _____, N.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N° XXX/2022 – Tomada de Preços n° XXX/2022, regido pela Lei Federal N°8.666/93 e suas posteriores alterações,

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Constitui objeto principal do presente é a Contratação de empresa de consultoria jurídica com vistas à prestação de serviços advocatícios para o Executivo Municipal, conforme Anexo I – Termo de Referência.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ _____
(_____)

3.3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1 - O Contratado, será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

3.4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em moeda corrente, transferência ou cheque nominal, mediante a apresentação da nota fiscal/Fatura, devidamente vistada pelo responsável pelo recebimento dos serviços, em até 30 (trinta) dias subsequente ao mês da referida prestação de serviços.

3.4.2 - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais e iguais, sendo os pagamentos sempre realizados em até 30 (trinta) dias subsequente ao mês da referida prestação de serviços. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022.

04.122.0002.2015 MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

33903900 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA Ficha 107

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES

DO CONTRATANTE

5.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

5.2 - O Contratante se obriga a colocar à disposição da Contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço, e local de trabalhos adequados à prestação de serviços “in-loco”.

5.3 - Arcar com despesas de hospedagem e alimentação quando da visita “in-loco” dos técnicos da contratada.

5.4 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

DO CONTRATADO:

5.5 - Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

5.6 - Prestar os serviços elencados no anexo I do edital que precede este contrato, de forma satisfatória, nos prazos estabelecidos e obedecendo toda a legislação pertinente.

5.7 - A Contratada sempre que verificada a necessidade, se obriga a enviar um de seus Técnicos às instalações do Município.

5.8 - A CONTRATADA se obriga a enviar profissionais ao município de Virgem da Lapa/MG quinzenalmente, nas dependências da CONTRATANTE, para prestar os serviços de assessoria e consultoria “in loco” previstos no contrato, ou outro profissional que vier a substituí-lo, com currículo igual ou superior.

5.9 - A Contratada não se responsabiliza pela veracidade e legalidade de qualquer documento apresentado pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

5.10 - Manter as condições de habilitação exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório, durante toda a execução do contrato.

5.11 - A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA VIII – DOS REAJUSTES

8.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

8.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente e independente de aditivo, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

8.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e das diretrizes (do objeto e normas de acompanhamento contratual) implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste Contrato, rescisão contratual e as previstas no art. 87 da Lei federal n° 8.666/1993.

9.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Virgem da Lapa/MG pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.3 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3 - Ocorrendo a rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA XI – DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 - O acompanhamento e recebimento da execução do objeto deste contrato, será feito pela Secretaria Municipal de Administração, através de agente formalmente designado para este fim. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os itens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Virgem da Lapa/MG, ____ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

DIÓGENES TIMO SILVA

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL PROCESSO LICITATORIO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/CPF _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preços nº **04/2022**, DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Declaro ainda que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação¹.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____

¹ART. 30, III da Lei 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1820

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PUBLICO EM SEU QUADRO SOCIETARIO

Ref.: Processo de Licitação nº 114/2022

Modalidade Tomada de Preços nº 04/2022

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **ATESTA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão contratante.

_____, _____ de _____ de 2022.

Representante legal
CNPJ nº.....